



TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação **191/2024**

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133)

DO OBJETO:

Trata-se de locação de imóvel.

DA JUSTIFICATIVA:

Conforme o item 02 do Termo de Referência.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Os preços que entregam o valor de referência foram extraídos de pesquisa com fornecedores, conforme documentação anexa ao processo.

Foi utilizado como parâmetro a média dos valores.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica no site oficial do município, conforme documento anexo. Não havendo nenhuma proposta adicional.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está bastante vantajoso e de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo **total estimado dos itens** ficou em **RS 14.400,00** (quatorze mil quatrocentos reais).

DO PARECER JURÍDICO:

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda, onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- 1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 1.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.



1.5. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR:

Deverá ser contratada para a locação do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a pessoa física: **DARLENE OLIVEIRA BALDEZ**, inscrita no CPF sob nº **395.415.760-87**, residente e domiciliada no Município de Pinheiro Machado/RS.

A escolha do locador do processo acima referido dá-se pelo motivo do imóvel ofertado atender as demandas conforme o objeto especificado no Termo de Referência, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a empresa que encaminhou o orçamento de valor unitário 02, a qual possui valores iguais ou inferiores ao preço de referência. A proposta fora considerada conforme o item 12.2 previsto no Termo de Intenção publicado no site oficial do Município no dia 26/04/2024 (comprovação em anexo). Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 05 de maio de 2024.

Viviane Madruga Barbosa

Agente de contratação

Portaria nº 13.566/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2024

Processo nº 191/2024

Lei 14.133/2021

RONALDO COSTA MADRUGA, Prefeito deste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

DISPENSAR A LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: locação de imóvel.

DA JUSTIFICATIVA: A locação se torna fundamental para o funcionamento da Casa de Acolhimento, com a função de acolher crianças ou adolescentes que estejam em situação de risco social ou pessoal.

DA EMPRESA: **DARLENE OLIVEIRA BALDEZ**, inscrita no CPF sob nº **395.415.760-87**, residente e domiciliada no Município de Pinheiro Machado/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **total dos itens** ficou em **R\$ 14.400,00** (quatorze mil quatrocentos reais).

Pinheiro Machado/RS, 05 de maio de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito